



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2018

EDIÇÃO: nº 220 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL Nº 001/2018 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal do município de Santana dos Garrotes – PB, José Paulo Filho no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, **CONVOCA**, entidades que atuam na Política de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente para Assembleia de eleição de membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santana dos Garrotes – PB para a Gestão 2018/2020, que acontecerá no dia 27 de novembro de 2018, a partir das 13h30min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nesta cidade.

1. PROGRAMAÇÃO

13:30 hs– Credenciamento – Entrega de Credenciais

14:00 hs– Mesa de Abertura

14:15 hs– Leitura e aprovação do Regimento Interno - Coordenação da Assembleia.

14:30 hs– Discussão sobre: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Santana dos Garrotes – PB.

15:00 hs– Apresentação dos candidatos – Coordenação da Assembleia.

15:15 hs– Votação

15:45 hs– Apuração dos votos

16:00 hs– Homologação do resultado da eleição

2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas no dia e local onde acontecerá a Assembleia de Eleição de membros da sociedade civil no horário do Credenciamento conforme programação descrita no item 1.

3. DOS ELEITORES

Todos os participantes da Assembleia – representantes da sociedade civil, devidamente credenciados, poderão participar do processo de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana dos Garrotes – PB, mediante a apresentação da credencial.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2018

EDIÇÃO: nº 220 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

4. DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SANTANA DOS GARROTES – PB

Conforme do artigo 7º da Lei Municipal nº 260/1997 de 30 de junho de 1997, terão assento no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santana dos Garrotes –PB representantes de entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa - sendo 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos em Assembleia geral convocada para esse fim conforme § 2º do supracitado artigo.

4.1. AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SUPRACITADAS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

Requerimento de inscrição emitido e assinado pelo representante legal (com o respectivo número do documento de identidade e CPF com fotocópia anexa) da entidade e/ou organização, em papel timbrado;

- Apresentar no ato da inscrição, documentos de identidade e CPF originais acompanhados de fotocópias dos mesmos dos candidatos indicados.

5. DOS ELEITOS

5.1 Conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 260/1997 de 30 de junho de 1997 os mandatos dos membros do CMDCA (titulares e suplentes) terão duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

6. CRITÉRIOS ORIENTADORES

6.1. A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita pela Comissão Organizadora, que também analisará os casos omissos a serem homologados pela Plenária da Assembleia.

6.2. Não havendo número suficiente de candidatos, caberá a Plenária da Assembleia decidir sobre os encaminhamentos do processo de eleição.

Santana dos Garrotes - PB, em 05 de novembro de 2018.

Publique-se,
Divulgue-se,


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL